DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Expediente	01
Pregão Presencial – PM Jeriquara 2018	01 á 20

Pregões Presencial – PM Jeriquara 2018



Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.1/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.516.530/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 310.309.266.117, com endereço a Rua Ibiraci, 484, Jardim Francano, Franca-SP, CEP 14.405-014, Fone/Fax (16) 3018-0009, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

3187		FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA EPP				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	619.001.010	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Marca: CARTON	UN	100	27,80	2.780,00
30	619.001.030	LIMPA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: AUDAX	CX	10	57,37	573,70
Total do Proponente						**3.353,70**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar. 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00; 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL LTDA EPP**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL LTDA EPP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.1/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.2/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: GIMENES E PAVAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.307.679/0001-80, Inscrição Estadual sob o nº 582.633.266.111, com endereço a Rua Barão de Cotegipe,170 Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP CEP: 14.050-420 Fone/Fax (16) 3941-1030, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

3899		GIMENES E PAVAN LTDA-ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	619.001.001	ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLOROATIVO 2% PP A 2,5% PP EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONFORME A NBR 13390 E PORTARIA DA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. É NECESSÁRIO QUE O FABRICANTE TENHA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO. Marca: FUZETO	CX	200	14,70	2.940,00
2	619.001.002	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA EM GEL, COM TEOR DE NO MÍNIMO 70 GRAUS INPM, EM GEL, MASSA ESPECÍFICA (A20GRC)0,877 G/ML, PONTO FULGOR 24 GRC, EMBALADO EM FRASCO 5000 ML, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LOTE DO PRODUTO,VALIDADE 03 ANOS Marca: DUQUIMICA	UN	300	26,50	7.950,00
4	619.001.004	AMACIANTE DE ROUPA: PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO:1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2000 ML, VALIDADE 03 (TRÊS) ANOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. Marca: SUPERLIMP	CX	100	16,04	1.604,00
13	619.001.013	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR: EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME DE LAVANDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCA DE REFERENCIA: INGLESA OU BRAVO) Marca: SOLUZ	CX	40	28,61	1.144,40
14	619.001.014	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO NA COR VERMELHA: EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO	CX	20	28,61	572,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

		RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME DE LAVANDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCA DE REFERENCIA: INGLESA OU BRAVO) Marca: SOLUZ				
27	619.001.027	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM CENTÍMETROS – PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: ANEPEL	PCT	1000	0,60	600,00
31	619.001.031	LIMPADOR DE VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO, CAIXA DE PAPELÃO COM 12 FRASCOS DE 500ML CADA. Marca: FUZETO	CX	50	16,19	809,50
37	619.001.037	PÁ PARA LIXO, COM BASE METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22CM X Marca: SILVA	UN	100	2,39	239,00
41	619.001.041	PANO MULTIUSO (DO TIPO PANFLEX OU PERFEX) COM 5 UNIDADES E TAMANHO DE 60 CM POR 33 CM Marca: LIFE CLEAN	PCT	1000	1,46	1.460,00
48	619.001.048	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA Marca: PLAST GRAN	PCT	100	0,99	99,00
54	619.001.054	SABONETE EM TABLETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E Marca: MOTIVOS	UN	500	0,73	365,00
56	619.001.056	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	700	21,90	15.330,00
59	619.001.059	SACO DE LIXO 60 LITROS PRETO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 0,63X0,80CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	700	11,63	8.141,00
70	619.001.074	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO Marca: NOBRE	UND	20	19,95	399,00
		Total do Proponente				**41.653,10**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria

Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **GIMENES E PAVAN LTDA-ME.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: GIMENES E PAVAN LTDA-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.2/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.6/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.235.435/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº 582.118.627.115, com endereço a Rua Paranapanema, 1139, Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, CEP 14051-290, Fone/Fax (16) 3630-7223, lucianenovaera@gmail.com, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

4631		H.D.C COMERCIAL EIRELI ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	619.001.007	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E Marca: ARQUIPLAST	UN	50	2,85	142,50
8	619.001.008	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E Marca: ARQUIPLAST	UN	80	5,68	454,40
9	619.001.009	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E Marca: ARQUIPLAST	UN	30	10,62	318,60
16	619.001.016	COPO DESCARTÁVEL: DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 140G, SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 – ABNT. CAIXA COM 50 PACOTES. Marca: ALTA COPO	CX	50	68,50	3.425,00
20	619.001.020	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MÃOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO VERTICAL. Marca: HD	UN	40	3,18	127,20
21	619.001.021	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL: MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO; 13 X 7 X 1,5 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CERDAS POR TUFOS. Marca: HD	UN	70	1,35	94,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

23	619.001.023	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA DUPLA FACE: FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE DE 100 X 73 X 25 MILÍMETROS. EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 03 UNIDADES CADA PACOTE. CAIXA CONTENDO 60 PACOTES. Marca: VIP	CX	10	85,00	850,00
28	619.001.028	LÃ DE AÇO: EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 08 UNIDADES E REEMBALADO EM FARDOS DE 14 PACOTES COM 08 UNIADES. PESO, APROXIMADAMENTE, DE 48 GRAMAS. Marca: LIMPANO	FARDO	100	13,80	1.380,00
32	619.001.032	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO: LÍQUIDO, COMPOSTO DE LAURIL, ÉTER SULFONADO DE SPODIO E DODECIL, ATIVOS, ÁGUA, FORMOL, CARBONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL, LAURIL ETOXILADO, OPACIFICANTE, PERFUME, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DE PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FABRICANTE – ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TRIEX MIL	CX	150	31,00	4.650,00
35	619.001.035	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Marca: ULTRA FRESH	UN	200	5,72	1.144,00
38	619.001.038	PALITO DE FÓSFORO CAIXA COM 40 UNIDADES Marca: BILLA	PCT	80	2,04	163,20
39	619.001.039	PANO DE LIMPEZA: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 74X45CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. Marca: CCA	UN	2000	1,70	3.400,00
40	619.001.040	PANO DE PRATO (100% ALGODÃO) Marca: CCA	UN	500	1,45	725,00
42	619.001.042	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM Marca: ALUMINEST	ROLO	200	1,99	398,00
44	619.001.044	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 08 ROLOS DE 300 METROS. COR BRANCA Marca: CISNE	PCT	1000	21,00	21.000,00
53	619.001.053	SABÃO EM PÓ: TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 01 QUILOGRAMA, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 01 QUILOGRAMA. Marca: APYCE	CX	60	66,00	3.960,00
66	619.001.066	VASSOURA DE PELO:COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. Marca: HD	UN	50	4,09	204,50
68	619.001.068	VASSOURA TIPO NOVIÇA: COM CERDAS DE NYLON LUXO, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. Marca: HD	UN	220	3,01	662,20
69	619.001.075	ESPANADOR DE NYLON Marca: SHANGRI-LA	UND	20	6,00	120,00
71	619.001.071	SAPONÁCEO CREMOSO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO Marca: PERFECT CLEAN	UND	200	1,95	390,00
		Total do Proponente				**43.609,10**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem

em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00; 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA: H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.6/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.5/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ PINTO NETO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.047.752/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 402.007.646.111, com endereço a Avenida Nelson Ribeiro, 387, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1388, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

3451		JOSE PINTO NETO-ME				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	619.001.006	AVENTAL DE TECIDO, COR BRANCA E DE LONGA VIDA ÚTIL.	UN	50	6,29	314,50
18	619.001.018	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 MILILITROS, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS. (MARCA DE REFERENCIA: IPÊ, MINUANO E LIMPOL).	CX	200	17,99	3.598,00
22	619.001.022	ESPONJA LIMPA AZULEJO COM CABO, TIPO ESPALHADOR DE ESPUMA	UN	100	5,05	505,00
47	619.001.047	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	CT	30	2,50	75,00
49	619.001.049	RECIPIENTE PARA LIXO	UN	100	5,68	568,00
60	619.001.060	SACO DE LIXO DE 100 LITROS BRANCO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR BRANCA, COM 0,20 MICRAS,	FARDO	100	21,49	2.149,00

		SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES				
63	619.001.063	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER	ROLO	100	12,99	1.299,00
64	619.001.064	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA DE 02 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS. 100% DE FIBRAS	FARDO	1200	5,10	6.120,00
Total do Proponente						**14.628,50**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **JOSÉ PINTO NETO-ME**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA:** JOSÉ PINTO NETO-ME. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.5/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.7/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.164.286/0001-05, Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 12

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

Estadual sob o nº 227.030.677.110, com endereço a Rua Antônio Teixeira Roque, 230, Jd. Malvina, Brodowski/SP, CEP 14.340-000, Fone/Fax (16) 3664-7799, vendas@ldcdistribuidora.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

	4632	LDC SITRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	619.001.003	ÁLCOOL ETÍLICO: PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO. Marca: SAFRA	CX	300	53,00	15.900,00
19	619.001.019	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA Marca: AKI	UN	50	1,35	67,50
24	619.001.024	FILME PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS 28 CM X 15 METROS Marca: ROOL PACK	UN	100	1,80	180,00
29	619.001.029	LIMPA ALUMÍNIO: ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS, PARA USO PROFISSIONAL, LOCAIS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NÃO CONTENDO CFC, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO, COR: ROSA PH A 1,0% (25C): 3,00 +/-0,01, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MISTURA COMPOSTA DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ANIÔNICOS, CONSERVANTES E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: GALÃO DE 500 MILILITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE, DE ROSQUEAR, USO DOMÉSTICO, CAIXA DE PAPELÃO COM 12 FRASCOS DE 500 MILILITROS CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ; NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. Marca: TRIEX	CX	100	14,58	1.458,00
36	619.001.036	ODORIZANTE, ACONDICIONADO EM Marca: MAX	CX	100	110,00	11.000,00
43	619.001.043	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLOMEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA Marca: GOLDEN	PCT	1500	1,54	2.310,00
45	619.001.045	PAPEL TOALHA: COMPOSTA DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA E TEXTURIZADA, SUPER ABSORÇÃO, FARDO COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES DE 200 FOLHAS CADA - DE 20CM X 22CM. Marca: DONNA	FARDO	100	29,70	2.970,00
57	619.001.057	SACO DE LIXO 20 LITROS PRETO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	200	6,95	1.390,00
58	619.001.058	SACO DE LIXO 60 LITROS BRANCO: SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO 0,63 X 0,80CM, NA COR BRANCA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	100	13,15	1.315,00
61	619.001.061	SACO DE LIXO DE 20 LITROS BRANCO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	100	7,90	790,00
67	619.001.067	VASSOURA PIAÇAVA: COM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE DE POLIPROPILENO, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER DE PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. Marca: AKI	UN	130	5,84	759,20
72	619.001.072	SACO DE LIXO 40 LITROS PRETO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 40 LITROS COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	400	10,00	4.000,00
73	619.001.073	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO: PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 40 LITROS COR BRANCA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES Marca: SILPLAS	FARDO	100	11,40	1.140,00
		Total do Proponente				**43.279,70**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As

condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 14

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA:** LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.7/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.4/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.961.157/0001-09, Inscrição Estadual sob o nº 181.303.515.115, com endereço a Av. Portugal, nº 294, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-075, Fone/Fax (16) 3357-7570, limptudoara@gmail.com, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

2949		MARGARETE C F DE SOUZA EPP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	619.001.005	AVENTAL DE PLÁSTICO, COR BRANCA E DE LONGA VIDA ÚTIL, TAMANHO 70 X 120 CM Marca: MAICOL	UN	50	5,21	260,50
11	619.001.011	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Marca: BRACOL	UN	100	29,49	2.949,00
15	619.001.015	COPO DESCARTÁVEL: DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G, SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE	CX	200	61,98	12.396,00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

		IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 – ABNT. CAIXA COM 25 PACOTES. Marca: VEROCOPO				
33	619.001.033	LUVA DE PROCEDIMENTO – CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CX	100	14,68	1.468,00
34	619.001.034	LUVA PARA LIMPEZA: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM RESPECTIVO NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Marca: BETTANIN	PAR	200	1,83	366,00
46	619.001.046	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES Marca: MAXPRINT	CT	30	4,83	144,90
55	619.001.055	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 5000ML, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVER CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA Marca: CLEAN	UN	100	8,75	875,00
65	619.001.065	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	SACO	50	6,10	305,00
		Total do Proponente				**18.764,40**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente

08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00;* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP**. . Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA:** MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.4/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - Processo Nº 036/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **932.3/2018.** Aos **10 dias do mês de julho de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/07/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem: **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.110.256/000125, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, com endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP 14.405-201, Fone/Fax (16) 3707-2870, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

4177		PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	619.001.012	BUCHA VEGETAL ESPECIAL PARA BANHO MACIA Marca: CAMPO BELO	UN	300	2,56	768,00
17	619.001.017	DESINFETANTE BACTERICIDA: EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA; ESSÊNCIA LAVANDA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA. MARCA REFERÊNCIA: PINHO SOL OU DE MELHOR QUALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE Marca: TRIEX	CX	250	11,80	2.950,00
26	619.001.026	FLANELA: 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM, PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM, NA COR LARANJA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Marca: ITATEX	PCT	100	10,79	1.079,00
50	619.001.050	RODO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60 CM; NATURAL; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5 MM + / -0,05 MM; CEPA PESANDO 480 G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120 (CENTO E VINTE) CM, COM ROSCA; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: SILVA	UN	80	4,49	359,20
51	619.001.051	RODO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM +/- 0,05 MM; CEPA PESANDO 230 (DUZENTOS E TRINTA) G; CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120 CM; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: SILVA	UN	130	2,65	344,50
		Total do Proponente				**5.500,70**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio

Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Municipal de Assistência Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manutenção do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manutenção do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00;* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00;* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.06
Horas: 06:09:37

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 19

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda - Feira, 06 de Agosto de 2018 | Número 081

362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio. 226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00; 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manutenção Transporte Escolar Fundamental. 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00;* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manutenção do Serviços de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 10 de julho de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Pregão Presencial N.º º 032/2018 - PROCESSO Nº 036/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. **CONTRATADA:** PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 932.3/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 10 de julho de 2018. **CONTRATANTE:** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018 - PROCESSO Nº 038/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **0331/18.** Aos **03 dias do mês de agosto de 2018**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **03/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SILVA & GRANZOTTI DA SILVA SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA-ME,** CNPJ: 10.459.388/0001-47 **situada na** Rua: Manoel Rezende,314, Nova Rifaina, na cidade de Rifaina-sp cep:14.490-000 telefone: (16)99175-6329 **e-mail: silvagranzotisp@hotmail.com**, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

3139	SILVA E GRANZZOTI DA SILVA SERVIÇOS DE PROTESES LT CNPJ: 10.459.388/0001-47 - R MANOEL REZENDE, 314 - NOVA RIFAINA, RIFAINA - SP, CEP: 14490-000	
Item	**Descrição**	**Valor Total**
1	Proposta para todos os itens	60.199,00

2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços até **03/08/2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a)

imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: FEDERAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 119 e B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 120. 9.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio. 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 03 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. SILVA & GRANZOTTI DA SILVA SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA-ME. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018 - PROCESSO Nº 038/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, **CONTRATADA:** SILVA & GRANZOTTI DA SILVA SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA-ME, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 0331/2018, **OBJETO:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 03 de agosto de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal:prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Contratante: _____. **CONTRATADA:** Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Contratado: _____.

Viva seu município
O Compromisso de Todos Começa Aqui